



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de fevereiro de 2021
HORÁRIO: a partir das 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapiaçu**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, neste ato representada pelo Senhor Jean Carlos Vetorasso, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO - Processo nº 022/2021, tendo por objeto a AQUISIÇÃO de medicamentos, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto municipal nº 1.173, de 1º de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000, iniciando-se no dia 25/fevereiro/2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados conforme Portaria nº 20.872 de 04 de janeiro de 2021.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos os termos e condições deste edital.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde Municipal, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.



III - DO CREDENCIAMENTO

1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - 2.1 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 2.2 Em se tratando de procuração por instrumento particular, este deverá ser elaborado segundo as disposições do "**Modelo de Procuração**" em anexo deste Edital.
3. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
4. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:
 - a) entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão de processamento do Pregão;
 - b) por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guapiáçu a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.
2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:
 - a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de inexistência de fato impeditivo, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno



porte de acordo com os modelos estabelecidos em anexos deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e **deverá ser apresentada fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;**

b) a proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: "**Envelope nº 1 - Proposta; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____;** e, "**Envelope nº 2 - Habilitação; Pregão nº ____; Ata de Registro de Preço nº ____.**"

3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

3.1 A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida na alínea "b" do item anterior, e adicionalmente ao seguinte:

a) referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

b) este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "número da licitação", "número do processo", e, "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

3.2 As declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo, de microempresa ou empresa de pequeno porte, elaborada nos termos da alínea "a" do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2, porém encartada dentro deste terceiro envelope.

4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5. A Prefeitura Municipal de Guapiaçu não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações deste



Edital;

- d) marca do fabricante, se o caso;
 - e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 4. A proposta de preço poderá estar acompanhada de catálogos descritivos do produto ofertado, contendo informações técnicas sobre o mesmo, além de outros documentos que o licitante entender como convenientes para a perfeita caracterização do mesmo.
 5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), na forma da Lei e com o prazo de validade em vigor;
- d) comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios, com prazo de validade em vigor;

1.2 Qualificação Econômico Financeira

- a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



1.3 Outras Comprovações

- a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante em anexo deste Edital;
2. Na hipótese de não constar prazo de validade em eventuais certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guapiaçu aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.
5. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do inciso XXIII, do artigo 4º da Lei Federal de n. 10.520/02.
6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
9. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.
 - 1.1 Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.
 - 1.2 A sessão pública será única.
 - 1.3 Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.
2. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão



ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.2 Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

3. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço ofertadas por escrito.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1% (um por cento)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

6.2 Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

6.3 A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do



preço.

9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Prefeito Municipal para a homologação.

3. A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará à ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

IX - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Minuta de Contrato, cuja respectiva minuta constitui em anexo deste Edital.

2. O Adjudicatário deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, sito na Avenida



Abraão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiáçu – SP, Cep: 15.110-000, para assinar a Minuta de Contrato.

2.1 O simples silêncio do Adjudicatário à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura da Minuta de Contrato.

3. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Minuta de Contrato, serão convocados os demais licitantes classificados, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando a celebração da contratação.

3.1 A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, *fac-símile*, *e-mail*, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.

3.2 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da convocação.

3.3 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10 a 11, do item VII e todo o conteúdo do item VIII, deste Edital.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a necessidade, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria mediante apresentação e conferência da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e seu(s) pagamento(s) ocorrerá(ão) em até 15 (quinze) dias contados da aceitação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Guapiáçu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

2. Para aplicação da sanção de que trata o subitem anterior, será assegurado o direito de prévia e ampla defesa.



XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.
5. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
6. Integram o presente Edital:

Anexo 1 – Recibo de Retirada do Edital e seus Anexos;

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Procuração para o Credenciamento

Anexo 4 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo 5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo 6 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo 7 – Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo 8 – Minuta de Contrato.

Guapiaçu, 08 de fevereiro de 2021.

Leandro Mariano da Silva
Pregoeiro

De acordo:

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 1
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

RG do responsável _____

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____

, de _____

de 2021.

Assinatura

Responsável _____



ANEXO 2 TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde Municipal.

1 – INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guapiáçu, pretende adquirir, com base na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar de nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei 8.666/93, a aquisição de medicamentos não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório quando necessário.

Este memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as características e especificações mínimas do objeto da presente licitação.

O objeto deste termo de referência será custeado com recursos do orçamento vigente.

A entrega do objeto deverá ser de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, obedecidos aos prazos e demais condições necessárias à perfeita execução do contrato.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% TUBO 3,5G	TUB	100	R\$ 13,56	R\$ 1.356,00
2	ACICLOVIR 200MG	CP	12000	R\$ 0,67	R\$ 8.040,00
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	170000	R\$ 0,04	R\$ 6.800,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	CP	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
5	ACIDO VALPROICO 250MG	CAP	50000	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
6	ALBENDAZOL 400MG	CP	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML FRASCO C/10 ML	FR	5000	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
8	ALENDRONATO 10MG	CP	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
9	ALENDRONATO 70MG	CP	7000	R\$ 0,31	R\$ 2.170,00



10	GEL DE ALOE VERA POTE DE 100G	UN	120	R\$ 62,66	R\$ 7.519,20
11	ALOPURINOL 100MG	CP	160000	R\$ 0,15	R\$ 24.000,00
12	AMINOFILINA 100MG	CP	13000	R\$ 0,10	R\$ 1.300,00
13	AMOXICILINA 500MG	CP	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
14	AMOXICILINA 500MG + ACIDO CLAVULANICO 125MG	CP	3000	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
15	AMOXICILINA 250MG + ACIDO CLAVULANICO 62,5MG FRASCO 75ML	FR	1300	R\$ 23,19	R\$ 30.147,00
16	AZITROMICINA 500MG	CP	20000	R\$ 2,94	R\$ 58.800,00
17	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	CP	200000	R\$ 0,13	R\$ 26.000,00
18	BOLSA DRENAVEL PARA ESTOMIA INTESTINAL, OPACA, COM BARREIRA DE RESINA SINTETICA PERESTOMAL E SUPORTE ADESIVO MICROPOROSO, COM TELA PROTETORA PLASTICA, RECORTAVEL 19 A 64MM	UN	1500	R\$ 14,76	R\$ 22.140,00
19	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	2500	R\$ 1,73	R\$ 4.325,00
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML	FR	1600	R\$ 8,68	R\$ 13.888,00
21	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	2700	R\$ 2,19	R\$ 5.913,00
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	40000	R\$ 0,66	R\$ 26.400,00
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML FRASCO C/ 20ML	FR	500	R\$ 8,69	R\$ 4.345,00
24	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	150000	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
25	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	55000	R\$ 0,05	R\$ 2.750,00
26	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG	CP	12500	R\$ 0,51	R\$ 6.375,00
27	CARVEDILOL 6,25MG	CP	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
28	CARVEDILOL 12,5MG	CP	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
29	CARVEDILOL 25MG	CP	5000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
30	CEFALEXINA 500 MG	CP	20000	R\$ 0,79	R\$ 15.800,00
31	CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO 60ML	UN	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
32	CIMETIDINA 200MG	CP	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
33	CINARIZINA 75MG	CP	80000	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
34	CINTO SUPORTE PARA BOLSA OSTOMIA, ADULTO, EM MATERIAL ELASTICO, AJUSTAVEL E LAVAVEL, COM GANCHOS PARA FIXAÇÃO NA BOLSA, REGISTRADO NA ANVISA	UN	20	R\$ 56,20	R\$ 1.124,00
35	CLONAZEPAM 2MG	CP	120000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
36	CLORETO SÓDIO 9,0MG/ML + CLORETO DE BENZALCONICO 0,1MG/ML FRASCO C/30 ML	FR	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
37	CLORIDRATO AMILORIDA 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CP	25000	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00
38	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	60000	R\$ 0,90	R\$ 54.000,00
39	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	120000	R\$ 0,29	R\$ 34.800,00
40	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FRC	1700	R\$ 3,30	R\$ 5.610,00
41	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FRC	2000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
42	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	8000	R\$ 0,27	R\$ 2.160,00
43	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	38000	R\$ 0,56	R\$ 21.280,00
44	CLINDAMICINA 300MG	CP	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
45	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	17000	R\$ 1,19	R\$ 20.230,00
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
47	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	25000	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00
48	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	65000	R\$ 0,14	R\$ 9.100,00
49	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	25000	R\$ 0,45	R\$ 11.250,00
50	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GRS	TUB	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
51	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML	FR	300	R\$ 1,24	R\$ 372,00
52	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	UN	3000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
53	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	40000	R\$ 0,40	R\$ 16.000,00
54	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	25000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00



55	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% FRASCO 10ML COLIRIO	FR	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
56	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	50000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
57	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CP	2000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
58	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
59	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
60	CLORTALIDONA 50MG	CP	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
61	CLORTALIDONA 25MG	CP	90000	R\$ 0,18	R\$ 16.200,00
62	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G TUBO 30GRS	TUB	1500	R\$ 15,07	R\$ 22.605,00
63	CURATIVO FILME TRANSPARENTE ROLO, FILME DE PU NÃO ESTÉRIL RECOBERTO DE ADESIVO HIPOALERGENICO. PROTEGE DA AGUA, DE INFECÇÃO E PERMITE TROCA GASOSA. ROLO 10CM X 10 METROS	UN	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
64	CURATIVO, ESPUMA DE POLIURETANO, FORMATO TRAQUEOSTOMIA, CONSTITUÍDO POR ESPUMA DE POLIURETANO HIDROFÍLICA REVESTIDA POR UM FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEAVEL. DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	400	R\$ 28,46	R\$ 11.384,00
65	CURATIVO HIDROATIVO ESTERIL, EM FORMA DE PLACA, COMPOSTO POR DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA COMPOSTA POR UMA ESPUMA DE POLIURETANO IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E COMPROVADA BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. A INTERNA, COMPOSTA POR TRÊS HIDROCOLOIDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA), POLISOBUTILENO E MATRIZ DE POLIMEROS ELASTOMERICOS. EM FORMA DE PLACA, RECORTAVEL E HOMOGENEA DE BORDA A BORDA COM ESPESSURA DE 03 MM PARA LESOES E MODERADO EXSUDATO, PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO COM REMOÇÃO NATURAL DO TECIDO DESVITALIZADO MANTENDO O MEIO UMIDO IDEAL PARA A CICATRIZAÇÃO. MEDIDA 10 X 10 CM.	UN	250	R\$ 68,76	R\$ 17.190,00
66	DELTAMETRINA LOÇÃO 0,2MG/ML 100ML	FR	400	R\$ 6,55	R\$ 2.620,00
67	DIAZEPAM 10MG	CP	35000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
68	DICLOFENACO POTASSICO 15MG/ML FRASCO 20ML	FR	1000	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
69	DICLOFENACO 50MG	CP	130000	R\$ 0,09	R\$ 11.700,00
70	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	CP	1200	R\$ 0,31	R\$ 372,00
71	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO 10ML	FR	3000	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00
72	DIPIRONA 500MG	CP	200000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
73	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (ER)	CP	660	R\$ 3,41	R\$ 2.250,60
74	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1500	R\$ 17,11	R\$ 25.665,00
75	FENOBARBITAL 100MG	CP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
76	FLUCONAZOL 150MG	CP	9000	R\$ 1,66	R\$ 14.940,00
77	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML FRASCO 130ML	FR	700	R\$ 6,09	R\$ 4.263,00
78	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO C/ 60ML	FR	2500	R\$ 4,68	R\$ 11.700,00
79	FUROSEMIDA 40MG	CP	35000	R\$ 0,11	R\$ 3.850,00
80	GLICLAZIDA 30MG	CP	170000	R\$ 0,41	R\$ 69.700,00
81	HALOPERIDOL 0,2% 20ML	FR	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
82	HALOPERIDOL 5MG	CP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
83	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	CP	400	R\$ 1,32	R\$ 528,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	35000	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
85	HIDROGEL COM PHMB GEL AQUOSO OU HIDROGEL A BASE DE POLI HEXA METIL BIGUANIDA (PHMB), HIDROCOLOIDES NATURAIS (PECTINA E CELULOSE), PROPILENOGLICOL E AGUA PURIFICADA. ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO, EM BISNAGA CONTENDO 30G	TUB	100	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00



86	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 100ML	FR	650	R\$ 3,51	R\$ 2.281,50
87	IBUPROFENO 300MG	CP	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
88	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML	FR	3000	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
89	INSULINA GLARGINA 300U/ML CANETAS PREENCHIDAS 1,5ML (TOUJEO)	SER	70	R\$ 250,34	R\$ 17.523,80
90	IVERMECTINA 6MG	CP	6000	R\$ 2,24	R\$ 13.440,00
91	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG	CP	26000	R\$ 2,81	R\$ 73.060,00
92	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CP	6000	R\$ 1,42	R\$ 8.520,00
93	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG CARTELA 21 COMPRIMIDOS	UN	3000	R\$ 5,16	R\$ 15.480,00
94	LEVOTIROXINA 25MCG	CP	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
95	LEVOTIROXINA 50MCG	CP	65000	R\$ 0,19	R\$ 12.350,00
96	LEVOTIROXINA 75MG	CP	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
97	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	60	R\$ 59,53	R\$ 3.571,80
98	LIRAGLUTIDA 6,0MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO MULTIDOSE E DESCARTAVEL COM 3ML CADA	SER	42	R\$ 280,00	R\$ 11.760,00
99	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) VITAMINA A, E, LECITINA DE SOJA TIPO AGEDERM 200ML	FR	1400	R\$ 5,76	R\$ 8.064,00
100	LORATADINA 10MG	CP	40000	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
101	LORATADINA 1MG/ML FRASCO 100ML	FR	2000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
102	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO C/ 100 ML	FR	3500	R\$ 1,73	R\$ 6.055,00
103	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	FR	500	R\$ 13,23	R\$ 6.615,00
104	METILDOPA 250 MG	CP	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
105	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO 80G	TUB	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
106	NIFEDIPINO 20MG	CP	160000	R\$ 0,24	R\$ 38.400,00
107	NIMESULIDA 50MG/ML FRASCO C/ 15ML	FRC	3000	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
108	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60GRS	TUB	1600	R\$ 3,97	R\$ 6.352,00
109	NITRATO DE CÉRIO 0,4% + SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GRS	PTE	100	R\$ 359,33	R\$ 35.933,00
110	NITRATO DE MICONAZOL 20MG + TINIDAZOL 30MG TUBO 40G	TUB	450	R\$ 11,74	R\$ 5.283,00
111	NITRAZEPAM 5MG	CP	13000	R\$ 0,22	R\$ 2.860,00
112	NITROFURANTOINA 100MG	CP	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
113	NORFLOXACINO 400MG	CP	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
114	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO C/ 100ML	FR	900	R\$ 3,29	R\$ 2.961,00
115	OMEPRAZOL 20MG	CP	400000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
116	PASTA PROTETORA DE PELE - BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA, MALEAVEL PARA SELAR E NIVELAR AS IRREGULARIDADES DA PELE PERISTOMAL, COMPOSTA POR GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALCOOL, TUBO DE 56,7 G.	TUB	80	R\$ 106,33	R\$ 8.506,40
117	PAPAÍNA 3% GEL POTE 100GRS	PTE	120	R\$ 67,66	R\$ 8.119,20
118	PAPAÍNA 10% GEL POTE 100GRS	PTE	80	R\$ 67,66	R\$ 5.412,80
119	PARACETAMOL CP 750MG	CP	70000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
120	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO 15 ML	FR	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
121	POLISSULFATO MUCOPOLISSACARIDEO 5MG/G TUBO 40G	TUB	100	R\$ 15,09	R\$ 1.509,00
122	PÓ PROTETOR - PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL LESIONADA, FORMANDO UMA BARREIRA PROTETORA QUE AUXILIA NA REGENERAÇÃO DA PELE E MELHORA A FIXAÇÃO DOS DISPOSITIVOS PARA ESTOMIA. COMPOSTO PER GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA. EMBALAGEM COM 28,3 GRAMAS.	FR	60	R\$ 107,66	R\$ 6.459,60
123	PAROXETINA 20MG	CP	400	R\$ 0,58	R\$ 232,00
124	PREDNISONA 20MG	CP	90000	R\$ 0,42	R\$ 37.800,00
125	PREDNISONA 5MG	CP	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
126	PROPRANOLOL 40MG	CP	80000	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00



127	PROTETOR SOLAR UV FPS 50. PROTEÇÃO COMPLETA PARA A VIDA AO AR LIVRE, UVA + UVB BALANCEADO. RESISTENTE A AGUA E SUOR POR 2 HORAS. HIDRATAÇÃO PROLONGADA, FOTOESTÁVEL MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. FRASCO 200ML.	UN	150	R\$ 24,62	R\$ 3.693,00
128	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CONTENDO 3,5G CLORETO DE SODIO + 1,5G CLORETO DE POTASSIO + 2,9G CITRATO DE SODIO + 20G GLICOSE ENVELOPE 27,9G	ENV	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
129	SECNIDAZOL 1000MG	CP	5000	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
130	SERTRALINA 50MG	CP	230000	R\$ 0,19	R\$ 43.700,00
131	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRC	4500	R\$ 0,96	R\$ 4.320,00
132	SINVASTATINA 10MG	CP	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
133	SINVASTATINA 20MG	CP	90000	R\$ 0,11	R\$ 9.900,00
134	SINVASTATINA 40MG	CP	130000	R\$ 0,25	R\$ 32.500,00
135	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400GRS	PTE	200	R\$ 51,50	R\$ 10.300,00
136	SULF. DE NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA ZINCICA 250UI/G TB 10GR	TB	6500	R\$ 2,49	R\$ 16.185,00
137	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE FRASCO C/ 200 DOSES	FR	1500	R\$ 13,85	R\$ 20.775,00
138	SULFATO FERROSO 40MG	CP	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
139	VARFARINA SODICA 5MG	CP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
140	VITAMINA A + D POMADA 45 GRAMAS	TB	6000	R\$ 3,37	R\$ 20.220,00
141	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	4500	R\$ 1,01	R\$ 4.545,00
142	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	400	R\$ 13,14	R\$ 5.256,00
143	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	20000	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
144	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
145	ÁGUA PARA INJEÇÃO BOLSA 500ML	FR	1000	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
146	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	500	R\$ 1,38	R\$ 690,00
147	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F.A.	1700	R\$ 15,43	R\$ 26.231,00
148	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F.A.	1200	R\$ 13,57	R\$ 16.284,00
149	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	10000	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00
150	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2500MG/5ML AMPOLA 5ML	AMP	10000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
152	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV	FA	3500	R\$ 13,43	R\$ 47.005,00
153	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM COM DILUENTE	FA	1500	R\$ 13,43	R\$ 20.145,00
154	CETOPROFENO 50MG/ML SOL/INJ IM 2ML	AMP	12000	R\$ 1,51	R\$ 18.120,00
155	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 5ML	AMP	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
156	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	700	R\$ 2,41	R\$ 1.687,00
157	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLA 5ML	AMP	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
158	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR AMPOLA 20ML	AMP	1200	R\$ 3,88	R\$ 4.656,00
159	CLODRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	AMP	150	R\$ 3,89	R\$ 583,50
160	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10ML/2ML AMPOLA 2ML	AMP	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
161	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	3500	R\$ 2,38	R\$ 8.330,00
162	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	300	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00
163	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	3200	R\$ 1,11	R\$ 3.552,00
164	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4000	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
165	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	AMP	200	R\$ 28,60	R\$ 5.720,00
166	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	10000	R\$ 2,91	R\$ 29.100,00
167	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00



168	DECANOATO HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	350	R\$ 9,90	R\$ 3.465,00
169	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	300	R\$ 1,89	R\$ 567,00
170	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML AMPOLA 3ML	AMP	14000	R\$ 0,91	R\$ 12.740,00
171	DIMENIDRINATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML IM AMPOLA 1ML	AMP	6000	R\$ 1,82	R\$ 10.920,00
172	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA 10ML EV	AMP	4000	R\$ 3,72	R\$ 14.880,00
173	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	2000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
174	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	AMP	28000	R\$ 0,87	R\$ 24.360,00
175	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SER	1600	R\$ 28,50	R\$ 45.600,00
176	EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
177	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	100	R\$ 26,26	R\$ 2.626,00
178	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	800	R\$ 3,16	R\$ 2.528,00
179	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	800	R\$ 2,45	R\$ 1.960,00
180	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	15000	R\$ 1,89	R\$ 28.350,00
181	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMP	16000	R\$ 2,45	R\$ 39.200,00
182	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
183	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	150	R\$ 12,95	R\$ 1.942,50
184	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	4000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
185	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA 2ML	AMP	1500	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
186	GLICOSE 25 % AMP 10ML	AMP	1400	R\$ 0,56	R\$ 784,00
187	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	1400	R\$ 0,48	R\$ 672,00
188	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
189	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML	AMP	9000	R\$ 6,65	R\$ 59.850,00
190	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA 5ML	AMP	300	R\$ 31,84	R\$ 9.552,00
191	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	AMP	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
192	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	180	R\$ 34,00	R\$ 6.120,00
193	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA 3ML	AMP	300	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
194	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	FR	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
195	SACARATO DE HIDÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML EV	AMP	1300	R\$ 13,66	R\$ 17.758,00
196	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SISTEMA FECHADO	FR	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
197	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FR	1500	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
198	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FR	19000	R\$ 2,44	R\$ 46.360,00
199	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FR	9000	R\$ 2,55	R\$ 22.950,00
200	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FR	6000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
201	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	FR	1000	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
202	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	FR	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
203	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	FA	2500	R\$ 4,51	R\$ 11.275,00
204	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	FA	3200	R\$ 7,47	R\$ 23.904,00
205	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	400	R\$ 1,47	R\$ 588,00
206	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	1200	R\$ 6,59	R\$ 7.908,00
207	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	400	R\$ 7,32	R\$ 2.928,00
208	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	350	R\$ 4,85	R\$ 1.697,50
209	SULFATO DE VINCRISTINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	200	R\$ 28,33	R\$ 5.666,00
210	VITAMINAS DO COMPLEXO B AMPOLA 2 ML	AMP	6000	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
				TOTAL	R\$ 2.453.395,80



4 - DAS DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação/pedido do Departamento de Saúde Municipal;

4.2 O vencedor da licitação deverá entregar os produtos no prazo de até 07 (sete) dias após a solicitação do departamento de saúde;

4.3 O local de entrega será na Farmácia Municipal, Av. Abrahão Jose de Lima, 659, centro, Guapiáçu/SP;

4.4 O horário para entrega será das 07:00h às 17:00h.

4.5 O objeto deste certame deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

5 - ESTIMATIVA DE DESPESA

5.1 Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde Municipal é de **R\$ 2.453.395,80 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)**.

6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 São aqueles descritos no Edital e na Minuta do Contrato, anexo ao Edital.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu, 08 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Vetorasso
Prefeito Municipal



ANEXO 3
PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Procuração

....., inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve. Após a conferência esses documentos serão devolvidos aos interessados.



ANEXO 4
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado

....., de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 5
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de inexistência de fato impeditivo

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se estar apto, e ainda ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

....., de de

(Local e data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 7
CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

Prefeitura Municipal de Guapiáçu

Ref.: Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

....., inscrito(a) no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal)



**ANEXO 8
MINUTA DE CONTRATO**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021
PROCESSO Nº 022/2021

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE Nº QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAPIAÇU E
.....,**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor JEAN CARLOS VETORASSO.

CONTRATADA:

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato que assumem em consonância com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde Municipal, conforme as especificações adiante informadas:

DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)

- 1.2** Consideram-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos:
1.2.1 Edital do Pregão Presencial nº 017/2021 e seus anexos;
1.2.2 Proposta de preço apresentada pela CONTRATADA;
1.2.3 Ata da sessão do Pregão supramencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 Por não se tratar de da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citada no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, realizado na modalidade



Pregão Presencial de nº 017/2021, do tipo menor preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ (), resultante da aquisição do item descrito na Cláusula Primeira do presente contrato.

3.2 O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias contados da aceitação da fatura da Nota Fiscal na tesouraria da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e ou através de depósito bancário diretamente em conta corrente da Detentora/Contratada, não aceitando outra forma de pagamento.

3.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham incorreções.

3.4 A contagem do prazo para pagamento estabelecida no subitem 3.2, considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura de Guapiaçu.

3.5 Para efeito de pagamento, a detentora/Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

3.6 Quando for contatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

3.7 Caso a Detentora/Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

3.8 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Guapiaçu, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data final do período de adimplemento até a da do efetivo pagamento, com aplicação da taxa SELIC *pro rata* por dia de atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1 Não será exigida qualquer prestação de garantia do CONTRATADO para a execução decorrente deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Sobre o valor aqui contratado, não incidirá nenhuma forma de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Contratada, os acréscimos ou decréscimos do valor do preço, serão apurados através de consulta de preços de, no mínimo, 03 (três) empresas que trabalham no mesmo ramo de atividade. Para tanto a Contratada deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado a Contratante.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O Contrato correrá por conta de recursos do orçamento vigente e será empenhada nas seguintes Unidades Orçamentárias:



0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL (FICHA 058)

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 301.000 ATENÇÃO BÁSICA-Convênios/entidades/fundo (FICHA 060)

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10301 Atenção Básica
10 301 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 301 0003 2047 0000 ATENÇÃO BASICA
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA.
0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL (FICHA 061)

0203 SAÚDE
020300 SAÚDE
10 Saúde
10303 Suporte Profilático e Terapêutico
10 303 0003 GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE
10 303 0003 2049 0000 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00 304.001 A.F.B. (FICHA 078)

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento terá início a partir da assinatura do presente Contrato, com o prazo de 12 (doze) meses, ou quando acabar a quantidade contratada, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério do Contratante, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

CLÁUSULA NONA: DO TERMO ADITIVO

9.1 O presente Contrato, aceitará mediante competente termo aditivo, alterações, com as



respectivas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

9.2 A variação do valor contratual para fazer face a variação de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na cláusula 3ª do presente contrato, não caracterizam alteração do mesmo, mas apenas reajuste de valores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

10.1.2 Supervisionar a realização do objeto deste contrato, através de representante especialmente designado;

10.1.6 Aplicar a Contratada as penalidades legais e contratuais, quando necessárias.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

10.2.2 Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

10.2.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

10.2.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

10.2.5 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros devido a má qualidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Pela infração das cláusulas do contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multa pelo atraso injustificado na execução do contrato de entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



- I** - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- II** - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- III** - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da seguinte multa:
- a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 11.1.3** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guapiáçu, por prazo de até 05 anos, pela inexecução parcial ou total do contrato, quando as falta acarretar significativo prejuízo á realização das atividades institucionais da CONTRATANTE e /ou ao erário público ou grave descumprimento da legislação trabalhista e ou previdenciária.
- 11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2** Na hipótese de aplicação de multa é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada.
- 11.3** A multa e demais penalidades estabelecidas nesta Cláusula não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato.
- 11.4** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 12.1** A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.
- a)** A rescisão Contratual poderá ser:
- I** - Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.
- II** - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
- III** - Judicial nos termos da legislação vigente:
- a)** Em caso de rescisão prevista na alínea “a” da cláusula 12.1, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.
- b)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretara as consequências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.
- 12.2** A Prefeitura rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:.
- 12.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, em caso de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, de acordo o artigo 54, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro Judicial da Comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais divergências, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme determinação expressa do § 2º, artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas em três vias, de igual teor e forma, obrigando-se as partes por si, a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Prefeitura Municipal de Guapiáçu - SP, de de 2021.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADA:

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 017/2021; Ata de Registro de Preço nº 016/2021 e objeto do Processo nº 022/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiaçu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 08/fevereiro/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiaçu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiaçu – SP, Cep: 15.110-000.

DATA: 08/fevereiro/2021

PREGOEIRO: *Leandro Mariano da Silva*